



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 514,

de 14 de julho de 1.971

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete - aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 533,19 (quinhentos e trinta e três cruzeiros e dezenove centavos) a fim de atender as despesas a serem apresentadas com o arquivamento no Cartório local, das Leis e Decretos, referente aos exercícios de 1.970 e 1.971, conforme determina o artigo 55, § 4º, da Lei Orgânica dos Municípios.
- ARTIGO 2º) - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, - fica totalmente anulada a seguinte verba do orçamento - vigente:
- § 5º)- Serviços Urbanos
- 1 - Serviço de Água
- Despesas Correntes
- Despesas de Custeio
- Pessoal
- 3.1.1.1.91 Pessoal CivilCr\$ 533,19
- ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 14 de Julho de 1.971.

João de Pontes Camargo
- João de Pontes Camargo -
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 14 de julho de 1.971.

João Sante Maracajá
- João Sante Maracajá -
Secretário - lançador.